



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.120/2003

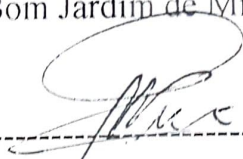
DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça do final da Rua Manoel Batista Franco, início da confluência das Ruas Antônio Bernardino com Osvaldo Landim passa a denominar-se José Antônio de Bem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de Maio de 2003.



VALDECIR DE PAULA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal do Bom Jardim de Minas-MG
DATA 17/10/03

